



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*O progresso continua!*

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDY CARLOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA, para os devidos fins, que:**

A contratação referente ao **fornecimento de concreto usinado tipo bombeável, classe de resistência C20 (FCK = 20 MPa), com pedra brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com entrega nos locais indicados pela Secretaria**, será executada sem necessidade de desapropriação, instituição de servidão administrativa ou qualquer outra forma de aquisição compulsória de imóveis de terceiros.

Declara, ainda, que o fornecimento do referido material não interfere em áreas privadas, limitando-se ao transporte e entrega nos locais previamente definidos pelo Município, não acarretando restrições ao direito de propriedade de terceiros, inexistindo, portanto, procedimentos administrativos ou judiciais de desapropriação relacionados à execução do objeto.

A presente declaração é emitida para instruir o processo administrativo referente à contratação do fornecimento, bem como para fins de comprovação do atendimento às exigências legais, urbanísticas e administrativas cabíveis.

E, por ser verdade, firma-se a presente declaração para os efeitos legais cabíveis.

Aparecida do Rio Doce – GO, 22 de abril de 2026.

---

EDY CARLOS GONÇALVES  
Prefeito Municipal